



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 010/2021 – CLJRF/CFO/CASES.

ASSUNTO: Projeto de Lei 003, de 06 de maio de 2021 de autoria do Prefeito Municipal

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei Municipal N° 003, de 06 de maio de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que versa sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, sem ressalva”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; de Assistência Social, Educação e Saúde, e de, Finanças e Orçamento, através do **Memorando N° 018/2021-CMA**, que encaminha a Mensagem N° 003/2021-GP, que traz o Projeto de Lei Municipal N° 003, de 06 de maio de 2021 o qual Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentando na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 08 de junho de 2021, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de **Educação**, e de, Finanças e Orçamento, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei 003/2021 de autoria do Prefeito Municipal, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese visa a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, com amparo legal pela Lei Federal nº 14.113/2020, em consonância ainda ao artigo 212-A da Constituição Federal, estando portanto tal matéria apta para deliberação do Plenário.

Neste sentido, os membros das comissões acima citadas concluem por unanimidade pela aprovação, e recomendam ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei 003, de 06 de maio de 2021 de autoria do Prefeito Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal N° 003, de 06 de maio de 2021 o qual Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentando na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, SEM RESSALVAS.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 08 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver. Gesiane Pereira _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Pedro Renato Frozzi _____

Relator Ver. Bruno José de Moraes _____

Membro Ver. Antonio Carlos Moises Franco _____

COMISSÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Presidente Ver. Leonilda Iaski da Rocha Supi _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver. Gesiane Pereira _____